



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO Nº 18 / 2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112 – Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão ([www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)) e exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	DIA 12/5/2026, ÀS 23:59 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	DIA 19/5/2026, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br">planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br</a>

## 1. OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em nobreaks, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, realização de calibração, execução de testes no local de instalação e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.**

1.2. Compõem este documento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência



1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

**2. JUSTIFICATIVA**

Conforme Termo de Referência.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme Termo de Referência.

**4. VALOR ESTIMADO**

Conforme Termo de Referência.

**5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste documento e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br)

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: marcas dos produtos e/ou serviços (caso aplicável), quantitativo, unidade de fornecimento, preço unitário, preço total, CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este conforme Termo de Referência), CPF, nome completo e assinatura do responsável.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

**5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante neste documento.**

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alínea “a” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

**5.4. A proposta também deverá conter:**

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração que no presente ano-calendário não ocorreram celebrações de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste documento serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente documento;

5.4.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente documento, desde que insanável.

5.4.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

**5.4.9. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.**

5.4.10. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.4.12. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4.13. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.

5.4.14. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste documento.



## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.3. O fornecedor **terá o prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento de Contratação Direta.

9.4. O termo de contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

9.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9.6. A assinatura do termo de contrato implica no reconhecimento de que:

9.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

9.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. A minuta contratual proveniente deste processo de contratação poderá ser substituída por termo de adesão (termo de contrato) da empresa a ser contratada.



9.7.1. Caso ocorra a substituição mencionada no item anterior, serão aplicadas todas as disposições constantes no Termo de Referência e na minuta contratual do presente processo.

9.8. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

9.9. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste documento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste documento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.

11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente documento com uma nova data e receber novas propostas.

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente documento observarão o fuso horário de Brasília-DF.



11.10. As normas disciplinadoras deste documento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste documento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste documento.

Botucatu, 7 de maio de 2026.

---

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 18/2026**

**1. SETOR REQUISITANTE**

Setor de Conteúdo Institucional e Redes Sociais e de Tecnologia da Informação

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em nobreaks, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, realização de calibração, execução de testes no local de instalação e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas, conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.1 TIPO DO OBJETO**

Serviço Não Continuado.

**2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)**

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

**2.3 DESCRITIVOS**

MENOR PREÇO GLOBAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<b>Serviço de manutenção em nobreaks, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, realização de calibração, execução de testes no local de instalação e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas</b>  <b>Marca do nobreak:</b> Liebert.  <b>Modelo do nobreak:</b> gxt3 – 10kva.  <b>Baterias:</b> 24 baterias seladas compatíveis com o equipamento.  <b>Garantia mínima do serviço:</b> 90 dias.	SERVIÇO	14354	1	6.568,52	6.568,52



	<b>Garantia mínima das baterias: 12 meses.</b>					
2	<b>Serviço de manutenção em nobreaks, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, realização de calibração, execução de testes no local de instalação e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas</b>  <b>Marca do nobreak: APC.</b>  <b>Modelo do nobreak: Smart-UPS 3000 – Rack 2U.</b>  <b>Baterias: 24 baterias seladas compatíveis com o equipamento. (Cartucho RBC43 ou Compatível)</b>  <b>Garantia mínima do serviço: 90 dias.</b>  <b>Garantia mínima das baterias: 12 meses.</b>	SERVIÇO	14354	1	4.686,67	4.686,67
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						<b>11.255,19</b>

#### 2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O quantitativo foi mensurado tendo como base os Documentos de Formalização de Demanda anexado aos autos do processo, não tendo no momento outro objeto compatível para ser inserido ao mesmo processo de compra. Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas em painéis públicos oficiais para consulta de preços (PNCP), em contratações similares efetuadas por outros órgãos e com orçamento direto de fornecedor especializado no ramo do objeto requisitado. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

#### 2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

#### 2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



O custo estimado total da contratação é de **11.255,19 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo total de vigência da contratação será formado pelo seguinte:

- até 20 dias úteis para entrega a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- até 30 dias úteis para o recebimento definitivo do objeto pela contratante;
- até 10 dias úteis para eventuais correções ou ajustes do objeto contratado;
- até 10 dias úteis para a medição e liquidação
- 10 dias úteis para pagamento.

Totalizando 80 dias úteis.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade operacional dos equipamentos eletrônicos essenciais utilizados pela Câmara Municipal de Botucatu, notadamente aqueles vinculados aos setores de TV Institucional e Tecnologia da Informação, os quais são indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais. Os nobreaks associados a esses equipamentos desempenham função crítica, sendo responsáveis por garantir a estabilidade do fornecimento de energia elétrica, protegendo os sistemas contra oscilações, quedas e interrupções, prevenindo, assim, danos a equipamentos, perda de dados e descontinuidade dos serviços públicos.

Em razão do desgaste natural das baterias, decorrente do tempo de uso e dos ciclos de carga e descarga, observa-se a redução progressiva da autonomia e da confiabilidade dos nobreaks, comprometendo sua eficiência e capacidade de resposta em situações de instabilidade elétrica. Nesse contexto, a substituição das baterias mostra-se medida necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos. A solução adotada — consistente na substituição das baterias existentes, incluindo os serviços de instalação, calibração e testes — apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por permitir a manutenção dos equipamentos já disponíveis, prolongando sua vida útil e evitando a realização de despesas mais elevadas com a aquisição de novos nobreaks.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER), identificamos os itens dispostos na tabela do item 2.3 supracitada como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER) e este documento, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento.

4.3. O objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Não é necessário nenhum insumo, material ou equipamentos de terceiros para que possa ser utilizado após as manutenções e recargas.



4.3.1. A contratação será realizada sob a forma de prestação de serviços com fornecimento de materiais (baterias inclusas), considerando que a substituição das baterias está intrinsecamente vinculada à execução dos serviços de manutenção, calibração e testes de funcionamento e autonomia. Tal modelo assegura maior eficiência na execução, garantia de compatibilidade dos componentes fornecidos, responsabilização única da contratada e melhor controle dos resultados, caracterizando-se, portanto, como solução integrada e mais vantajosa para a Administração.

4.3.2. A solução adotada consiste na instalação e fornecimento de 24 (vinte e quatro) baterias seladas do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), destinadas ao setor de TV institucional, e 24 (vinte e quatro) baterias para nobreak APC Smart-UPS 3000 – Rack 2U (Cartucho RBC43 ou equivalente), destinados ao setor de Tecnologia da Informação (TI)

4.4. O objeto contratado será entregue de forma integral (entrega imediata).

4.5. A contratada deverá realizar o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as baterias substituídas dos nobreaks, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial as normas aplicáveis à logística reversa de resíduos perigosos. Todos os custos e responsabilidades relacionados ao manejo, armazenamento temporário, transporte e destinação das baterias serão de responsabilidade da contratada.

4.6. Os equipamentos a serem realizados os serviços, objeto desta contratação, estão localizados na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

#### **4.7. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

##### **4.7.1. (ITEM 1) – NOBREAK LIEBERT GXT3 10KVA**

Localização: Sede da Câmara Municipal de Botucatu;  
Setor: TV Câmara;  
Marca do Equipamento: Liebert;  
Modelo do Equipamento: GXT3 - 10KVA;  
Baterias: 24 baterias seladas compatíveis com o equipamento;

4.7.1.1. Para o atendimento da demanda do setor da TV Câmara, a solução contempla o fornecimento de baterias individuais com especificações técnicas compatíveis com os equipamentos existentes, incluindo a prestação de serviço técnico especializado, quando necessário, compreendendo a substituição das baterias, calibração dos equipamentos, limpeza e realização de testes de funcionamento e autonomia no local de instalação

4.7.1.2. Baterias:  
a) Baterias novas;  
b) 12V / 9Ah;  
c) Tecnologia VRLA;  
d) Terminal Faston F2;  
e) Testes e calibração obrigatórios;

##### **4.7.2. (ITEM 2) – NOBREAK APC SMART-UPS 3000**



Localização: Sede da Câmara Municipal de Botucatu;  
Setor: Tecnologia da Informação (Informática);  
Marca do Equipamento: APC;  
Modelo do Equipamento: SMART-UPS 3000;  
Baterias: 24 baterias seladas compatíveis com o equipamento (Cartucho RBC43 ou Compatível);

4.7.2.1. Para o setor de Tecnologia da Informação, a solução **contempla a aquisição de kits completos de baterias compatíveis com nobreaks modelo APC Smart-UPS 3000 – Rack 2U**, incluindo a prestação de serviço técnico especializado, compreendendo a substituição das baterias, calibração dos equipamentos, limpeza e realização de testes de funcionamento e autonomia no local de instalação.

4.7.2.2. Registra-se que, no setor de Tecnologia da Informação, as baterias atualmente instaladas encontram-se sem capacidade de carga operacional adequada, o que compromete diretamente a autonomia dos nobreaks e eleva o risco de interrupção no fornecimento de energia aos servidores e equipamentos críticos, podendo ocasionar indisponibilidade de sistemas essenciais e perda de dados. Tal condição reforça a necessidade imediata da substituição

4.7.2.3. Baterias:

- a) Baterias novas;
- b) Compatível com APC Smart-UPS 3000 – Rack 2U;
- c) 3 (Três) Kits com 8 baterias seladas VRLA totalizando 24 (vinte e quatro) baterias
- d) Tecnologia VRLA;
- e) Terminal Faston F2;
- f) Testes e calibração obrigatórios;

#### **4.8. SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS**

4.8.1. A execução do objeto contratado compreende, no mínimo:

- a) fornecimento e substituição das baterias;
- b) realização de calibração dos equipamentos;
- c) execução de testes de funcionamento e de autonomia no local de instalação;
- d) destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas, em conformidade com a legislação vigente;
- e) execução de quaisquer outros serviços necessários para assegurar o pleno e adequado funcionamento dos equipamentos descritos neste instrumento.

4.9. As baterias fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeiro fornecimento, e estar em perfeitas condições de integridade e funcionamento. A comprovação de seu pleno desempenho será realizada por meio de teste de autonomia, a ser executado após a instalação, conforme termos deste documento.

4.10. Todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.



4.11. A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para garantir o pleno e adequado funcionamento dos equipamentos.

#### **4.12. JUSTIFICATIVA PARA A AGLUTINAÇÃO DOS ITENS E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**

4.12.1. A opção pela aglutinação dos itens em lote único, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, fundamenta-se em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que evidenciam a sua vantajosidade para a Administração Pública.

4.12.2. Inicialmente, destaca-se que os serviços previstos nos itens possuem natureza similar e complementar, consistindo na manutenção corretiva de nobreaks, com fornecimento e substituição de baterias, calibração e realização de testes, sendo executados em um mesmo local e em condições operacionais equivalentes. Tal circunstância permite que a execução seja realizada de forma integrada por uma única contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.12.3. Sob o ponto de vista econômico, a contratação conjunta proporciona redução de custos indiretos, especialmente aqueles relacionados à mobilização de equipe técnica, deslocamento, logística de transporte de materiais e equipamentos, bem como demais encargos operacionais. Considerando que os serviços serão realizados na mesma sede da Câmara Municipal, a eventual contratação de empresas distintas implicaria duplicidade desses custos, tornando a solução menos eficiente e mais onerosa à Administração.

4.12.4. Ademais, a execução por um único fornecedor contribui para maior eficiência na gestão contratual, ao centralizar a responsabilidade técnica e operacional, evitando conflitos de atribuições, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e riscos de incompatibilidade na execução dos serviços. Tal medida também simplifica a fiscalização e o acompanhamento da execução, reduzindo custos administrativos e aumentando o controle sobre os resultados.

4.12.5. Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global está alinhada ao princípio da vantajosidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite à Administração selecionar a proposta que melhor atenda ao conjunto do objeto, considerando sua integralidade, e não apenas valores isolados por item.

4.12.6. Dessa forma, a aglutinação dos itens em lote único, com julgamento pelo menor preço global, mostra-se técnica e economicamente justificada, assegurando maior eficiência, economicidade e melhor resultado para a Administração Pública.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá realizar o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as baterias substituídas dos nobreaks, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial as normas aplicáveis à logística reversa de resíduos perigosos. Todos os custos e responsabilidades relacionados ao manejo, armazenamento temporário, transporte e destinação das baterias serão de responsabilidade da contratada.

#### **5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**



Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto onde sua medição será realizada de forma única;
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

### **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto tendo em vista a natureza técnica e a especificidade dos serviços a serem executados, os quais envolvem a manutenção de nobreaks, equipamentos sensíveis e essenciais ao funcionamento da infraestrutura de TI. A execução adequada dos serviços exige conhecimento técnico especializado, compatível com a complexidade dos equipamentos, bem como responsabilidade integral sobre os procedimentos realizados, não sendo recomendável a fragmentação das atividades.

### **5.4. GARANTIA DO MATERIAL / SERVIÇO**

Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 dias.  
As baterias deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto pela Contratada é considerada de entrega imediata.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma única e total **em até 20 dias úteis**, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

6.3. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

6.4. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Câmara Municipal de Botucatu, através da Unidade Fiscalizadora, a qual realizará o acompanhamento e demais questões relativas ao objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá concluir os serviços, entregando os equipamentos em plenas condições de uso e funcionamento, devidamente instalados nos respectivos locais onde originalmente se encontravam alocados, observando os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.8. Após a substituição das baterias, deverão ser efetuados todos os testes e demais procedimentos necessários para a aferição do correto funcionamento dos equipamentos, conforme diretrizes deste documento.

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



6.10. Quaisquer problemas e/ou defeitos que ocorrerem após a finalização dos serviços, objeto desta contratação, e estando dentro do prazo da garantia deverão ser prestados pela Contratada, que deverá realizar o agendamento prévio de execução juntamente com a Unidade Fiscalizadora do órgão.

## **7. GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

7.1.1. O objeto contratado será executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do objeto contratado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento após o recebimento pela unidade fiscalizadora, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

(ITEM 1) – NOBREAK LIEBERT GXT3 10KVA

**a) Unidade Fiscalizadora Titular:** Pedro Henrique Lopes Vicalvi

**b) Unidade Fiscalizadora Suplente:** Felipe Rodrigues Morales Calejon

(ITEM 2) – NOBREAK APC SMART-UPS 3000

**a) Unidade Fiscalizadora Titular:** Pedro Antonio de Oliveira Neto

**b) Unidade Fiscalizadora Suplente:** Gilberto Raul Castilho Davatz

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

### **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. O objeto será medido de maneira única, ao fim da execução da entrega do objeto.



7.2.2. Após a efetiva entrega do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas.

### **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.1.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento equivalente no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5 – Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

### **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo dos setores competentes.



8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

8.6. No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.9. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado para o e-mail informado no preâmbulo deste documento, seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos deste documento.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação serão verificadas e submetidas à análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as



especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

### **9.6. HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

##### **9.6.2.1 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a



contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

#### **9.6.2.2 DOCUMENTOS DISPENSADOS**

Tendo em vista que o objeto a ser contratado se trata de serviço comum e não demanda alta complexidade em sua execução, bem como seu valor é de pequeno vulto, estando abaixo de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação, os documentos de habilitação terão exigência mínima conforme art. 70, inciso III da lei 14133/2021.

#### **9.6.3. CONSULTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

9.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

9.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

#### **9.11. EM CASO DE EMPATE**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1 Caberá a CONTRATANTE:**

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.



10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

## **10.2 Caberá a CONTRATADA:**

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço ou entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas nesta contratação e as condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos ou exigências com relação a especificação técnicas dos produtos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

10.2.7. Refazer, complementar o serviço executado ou substituir o produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.12. Ao longo de toda a vigência da contratação, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**a) Fonte de Recursos:** Tesouro – Exercício Atual

**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39

**Descrição:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

**b) Fonte de Recursos:** Tesouro – Exercício Atual

**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39

**Descrição:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DA TV CAMARA.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 - não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.8 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **13. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 18/2026**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em nobreaks, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, realização de calibração, execução de testes no local de instalação e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Serviço de manutenção em nobreaks, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, realização de calibração, execução de testes no local de instalação e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas</b></p> <p><b>Marca do nobreak:</b> Liebert.</p> <p><b>Modelo do nobreak:</b> gxt3 – 10kva.</p> <p><b>Baterias:</b> 24 baterias seladas compatíveis com o equipamento.</p> <p><b>Garantia mínima do serviço:</b> 90 dias.</p>	SERVIÇO	1		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	<b>Garantia mínima das baterias: 12 meses.</b>				
2	<b>Serviço de manutenção em <i>nobreaks</i>, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, realização de calibração, execução de testes no local de instalação e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas</b>  <b>Marca do <i>nobreak</i>: APC.</b>  <b>Modelo do <i>nobreak</i>: Smart-UPS 3000 – Rack 2U.</b>  <b>Baterias: 24 baterias seladas compatíveis com o equipamento. (Cartucho RBC43 ou Compatível)</b>  <b>Garantia mínima do serviço: 90 dias.</b>  <b>Garantia mínima das baterias: 12 meses.</b>	SERVIÇO	1		
				<b>TOTAL: (R\$)</b>	

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

<b>Validade da Proposta:</b>	60 dias
<b>Prazo de Entrega:</b>	Conforme Termo de Referência
<b>Pagamento:</b>	Conforme Termo de Referência



Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026

---

**Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento**  
( CPF )

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.